Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Erechim
ADIADO
Sessão: 14/06/04
Presidente

Exmo. Sr.
Ver. Luiz Deonísio Silva de Brito
M.D. Presidente da Câmara de Vereadores
Erechim – RS

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 21/06/2004
Presidente

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em 09/06/04
Secretaria Geral

REQUERIMENTO Nº 127/04

Senhor Presidente:

A Vereadora que abaixo subscreve, amparada pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Erechim, vem requerer informações quanto ao estabelecido no Art. 139 da Leio Orgânica do Município de Erechim.

JUSTIFICATIVA

Embora nem sempre é possível cumprir com o rigor esperado todas as Leis a que estamos sujeitos, no entanto, cabe-nos fiscalizar o máximo que pudermos, como parlamentares, sendo uma das prerrogativas que ainda temos assegurada.

Desta forma, tendo em vista o Estatuto do Idoso, que reza por todos os direitos dessa faixa de idade, caberia a supressão do referido artigo, evitando-se a redundância.

Erechim, Sala das Sessões 09 de Junho de 2004.

Neide L. Piran
NEIDE LOURDES PIRAN
Vereadora da Bancada do PT